

Também destaco o emprego de dezenas de aeronaves, desde aviões Búfalo, Hércules, helicópteros, tanto do Exército, quanto da Força Aérea e da Marinha do Brasil sendo empregados em transporte de equipamentos, de ambulâncias, de materiais, de logísticas em todo o território nacional. Essa semana, por exemplo, fiquei sabendo através de uma informação oficial do Comando Militar do Sul que 24 toneladas de alimentos estavam sendo transportadas para algumas regiões do Rio Grande do Sul para socorrer famílias necessitadas em algumas áreas. Então, diversos militares, desde a área operacional, da área logística, da área de Saúde, estão sendo empregados nesta guerra ao coronavírus. Estão ali na frente de batalha. Desde operações internas quanto também operações externas, com aviões da Força Aérea, por exemplo, que vão ao exterior buscar brasileiros que porventura ficaram retidos não podendo voltar para o Brasil, também aeronaves que estão indo a China para trazer toneladas de materiais para combater o coronavírus.

Faço questão de ressaltar o trabalho das Forças Armadas, porque as Forças Armadas sempre se mostraram ao lado da sociedade brasileira, sempre. Se nós olharmos a história do Brasil veremos que ainda no período imperial, tanto o Exército e também a Marinha evitaram desmembramento do território nacional naqueles levantistas. Destaco que em todo o tempo as Forças Armadas sempre estarão ao lado da sociedade brasileira. Faço questão de ressaltar isso.

Destaco também, Sra. Presidente, as ações da Prefeitura do Rio de Janeiro, do Prefeito Marcelo Crivella. A mais recente ação, que está sendo divulgada pela mídia, é sobre uma contratação, uma parceria da Prefeitura do Rio com cerca de 600 costureiras de diversas comunidades para produzirem cerca de 1.800.000 máscaras para que possam ser distribuídas pela Prefeitura do Rio nos trens, metrô e BRTs. Ou seja, uma ação da Prefeitura do Rio, do Prefeito Marcelo Crivella, uma ação ousada com o objetivo de dar um freio nessa expansão da pandemia no Rio de Janeiro.

Outras ações têm sido feitas também pela Prefeitura do Rio, como a desinfecção em algumas comunidades, higienização, melhor dizendo, em algumas ruas de algumas comunidades, um trabalho muito exemplar da nossa Comlurb. Gostaria de destacar que neste momento o Prefeito Marcelo Crivella tem se mostrado um verdadeiro líder nesta guerra, sem entrar em confronto contra o poder A, B ou C. O Prefeito Marcelo Crivella tem mostrado a sua liderança, porque é justamente num momento de guerra, num momento de caos, onde praticamente a sociedade está ou fica quase na iminência de uma histeria é que líderes precisam ter paciência, calma e firmeza para lutar contra uma avalanche totalmente contrária e que muitas vezes quer tirar o foco para justamente causar o caos, causar a instabilidade, a incerteza e levar à destruição do ente estatal de uma forma geral.

Então, também parabeno ao Presidente Bolsonaro. O Presidente Bolsonaro que desde que assumiu a Presidência da República no dia 1º de janeiro de 2019 vem sofrendo violentíssimos ataques, tanto internamente como externamente. Nós temos percebidos de grupos políticos, de poderosos grupos midiáticos. E esses ataques se intensificaram nas últimas semanas por conta das decisões que ele tem tomado em relação ao coronavírus.

Sabemos que é um ataque orquestrado, que não surgiu de uma hora para outra. Desde quando o Deputado Federal Jair Bolsonaro manifestou o desejo de ser candidato à Presidência da República, se iniciaram os ataques contra a sua pessoa e contra a sua família. Destaco a sua firmeza, a sua cabeça erguida. Não tem se prostrado diante de ninguém, de nenhum poder político nacional ou internacional, diante de organizações internacionais, diante de poderosos grupos midiáticos que, de maneira orquestrada, vêm atuando com objetivos únicos: tirá-lo da Presidência da República por meio de *impeachment* ou enfraquecê-lo a fim de evitar a sua reeleição no ano de 2022.

Muitos têm dito que o discurso não deve ser político, mas afirmo peremptoriamente que é, sim, um discurso político com o objetivo de destruir e derrubar o Presidente Bolsonaro. Eu pensaria diferente se nada do que vemos estivesse acontecendo e o Presidente Bolsonaro viesse governando o País de forma tranquila, sem sofrer ataques. Se de repente esses ataques se iniciassem, aí, sim, eu poderia pensar de maneira diferente. Todavia, percebendo que os ataques ocorrem desde que Bolsonaro assumiu a Presidência da República, podemos ter a certeza de que fazem parte, sim, de uma verdadeira sincronização e orquestração com objetivo único: enfraquecer o Presidente, derrubá-lo e talvez tirá-lo do poder antes de 2022. Se isso não conseguirmos, a ideia é afetar tremendamente a economia, quebrando País, assim inviabilizando a sua reeleição.

Sra. Presidente, muito obrigado. Desejo que todos tenham uma boa noite.

A SRA. PRESIDENTE (Marina Rocha) - Uma boa noite a todos.

Não havendo mais orador inscrito, a Presidência encerra a presente Sessão.

Está encerrada a Sessão

(Encerra-se a Sessão às 18h30.)

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES DEPUTADOS ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; MARINA ROCHA, 3º SECRETÁRIO; WALDECK CARNEIRO, A CONVITE.

RELAÇÃO DE PARLAMENTARES PRESENTES À 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Ceciliano, Baguelira, Beбето, Brazão, Bruno Dauaire, Capitão Nelson, Capitão Paulo Teixeira, Carlo Caiado, Carlos Macedo, Carlos Minc, Chicão Bulhões, Chico Machado, Coronel Salema, Dani Monteiro, Dannel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Dr. Serginho, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Gil Vianna, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Gustavo Tutuca, Jair Bittencourt, Jorge Felipe Neto, Léo Vieira, Lucinha, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo do Seu Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Muller, Marina Rocha, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Renan Ferreirinha, Renata Souza, Renato Cozzolino, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Rodrigo Bacellar, Rosane Felix, Samuel Malafáia, Sérgio Fernandes, Sérgio Louback, Thiago Pampolha, Val Ceasa, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Welberth Rezende, Zeidan.

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM DISCUSSÃO ÚNICA, AO PROJETO DE LEI Nº 2074/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO SÉRGIO LOUBACK

MODIFICATIVA Nº 01

Modifique-se o Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a margem consignável do servidor público estadual, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do comprometimento do seu respectivo rendimento, com vistas à ampliação das linhas de crédito existentes."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados MARTHA ROCHA, André Ceciliano, Léo Vieira

MODIFICATIVA Nº 02

Modifique-se o Art. 2º do presente Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados MARTHA ROCHA, André Ceciliano, Léo Vieira

ADITIVA Nº 03

Adicione-se um artigo, onde couber com a seguinte redação: "Art. - As consignatárias deverão informar as taxas de juros que praticam, por escrito ou por meio eletrônico, antes da celebração do empréstimo consignado"

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados MARTHA ROCHA, André Ceciliano, Léo Vieira

ADITIVA Nº 04

Adicione-se um artigo, onde couber, com a seguinte redação:

"Art. - Caso haja a solicitação de quitação antecipada do empréstimo consignado, os juros das parcelas restantes deverão, obrigatoriamente, ser excluídos do valor a ser pago pelo servidor." Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados MARTHA ROCHA, André Ceciliano, Léo Vieira,

ADITIVA Nº 05

Adicione-se um artigo, onde couber, com a seguinte redação:

"Art. - Enquanto estiver vigente esta lei, ficam suspensos os efeitos do Art. 6º, do Decreto nº 45.563, que regulamenta a margem consignável do servidor público estadual." Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados MARTHA ROCHA, André Ceciliano, Léo Vieira,

ADITIVA Nº 06

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 1º com a seguinte redação:

Art. 1º - ... Parágrafo único - Fica autorizado o Poder Executivo a alocar recursos no RioPrevidência, e criar uma linha de crédito com a finalidade específica de conceder empréstimos consignados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, a juros inferiores aos praticados no mercado bancário de empréstimos consignados e com prazos similares.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados LUIZ PAULO, André Ceciliano, Léo Vieira

MODIFICATIVA Nº 07

Modifique-se o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Enquanto perdurarem os efeitos da Lei que reconheceu a Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro, e demais normas de enfrentamento à propagação do Novo Coronavírus - COVID-19, fica o Poder Executivo autorizado a ampliar as margens consignáveis dos servidores estaduais junto às instituições financeiras, ampliando sua linha de crédito até o máximo de 40% dos seus rendimentos brutos.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados: LUIZ PAULO, André Ceciliano, Léo Vieira.

MODIFICATIVA Nº 08

Modifica-se o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Enquanto perdurarem os efeitos do Decreto 46.980/2020 e demais normas de enfrentamento à propagação do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) fica o Poder Executivo autorizado a ampliar as margens consignáveis dos servidores estaduais junto às instituições financeiras, ampliando sua linha de crédito, observado o limite de até 40% (quarenta por cento) de comprometimento dos seus rendimentos mensais.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020
Deputados: RODRIGO BACELLAR, André Ceciliano, Léo Vieira.

MODIFICATIVA Nº 09

Modifica-se o artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação: Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência em decorrência da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020
Deputados: RODRIGO BACELLAR, André Ceciliano, Léo Vieira.

MODIFICATIVA Nº 10

Modifica-se o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Enquanto perdurarem os efeitos do Decreto 46.980/2020 e demais normas de enfrentamento à propagação do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) fica o Poder Executivo autorizado a ampliar as margens consignáveis dos servidores estaduais junto às instituições financeiras, ampliando sua linha de crédito, observado o limite de até 40% (quarenta por cento) de comprometimento dos seus rendimentos mensais.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020
Deputados: SÉRGIO FERNANDES, André Ceciliano, Léo Vieira.

ADITIVA Nº 11

Inclua-se, onde couber, artigo com a seguinte redação: "Art.... - O Poder Executivo fica autorizado a aumentar de 30% para 40% a margem de empréstimo consignado para o funcionamento estadual, no período definido por esta Lei". Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020
Deputados: CAPITÃO PAULO TEIXEIRA, André Ceciliano, Léo Vieira.

ADITIVA Nº 12

Inclua-se, onde couber, artigo com a seguinte redação: "Art.... - Os empréstimos consignados já contraídos pelos servidores prazo de pagamento ampliado em 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto nº 46.980/2020". Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020
Deputados: CAPITÃO PAULO TEIXEIRA, André Ceciliano, Léo Vieira.

ADITIVA Nº 13

Adicione-se artigo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. - Os contratos celebrados no percentual adicional deverão observar as seguintes regras:
I - Possuir taxa de juros igual ou inferior a 3,75% (três, virgula setenta e cinco por cento) ao ano;
II - Primeira parcela com vencimento após 120 (cento e vinte) dias da data da contratação.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados: ENFERMEIRA REJANE, André Ceciliano, Léo Vieira.

ADITIVA Nº 14

Adicione-se artigo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. - Os contratos celebrados no percentual adicional deverão observar as seguintes regras:
I - Não haver incidência de juros remuneratórios ou moratórios;
II - Primeira parcela com vencimento após 120 (cento e vinte) dias da data da contratação.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados: ENFERMEIRA REJANE, André Ceciliano, Léo Vieira.

ADITIVA Nº 15

Adiciona ao art. 1º o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...) Parágrafo Único - Fica determinado que os juros, referentes aos consignados contratados por servidores públicos estaduais, junto a instituições financeiras no período de vigência do isolamento social, serão devidos pelo Poder Executivo.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados: CARLOS MACEDO, André Ceciliano, Léo Vieira.

ADITIVA Nº 16

Adicione-se artigo, onde couber, com a seguinte redação:

"Art. - A partir da data de publicação desta Lei, a instituição financeira que pretenda celebrar ou renovar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para concessão de empréstimo consignado a servidor estadual, efetivo ou comissionado, deverá assumir compromisso formal com a fixação de prazo de carência de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias para início da respectiva cobrança ao devedor."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados WALDECK CARNEIRO, André Ceciliano, Léo Vieira

ADITIVA Nº 17

Adicione-se artigo, onde couber, com a seguinte redação:

"Art. - A partir da data de publicação desta Lei, a instituição financeira que pretenda celebrar ou renovar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para concessão de empréstimo consignado a servidor estadual, efetivo ou comissionado, deverá assumir compromisso formal com a aplicação de taxa de juros anual que não exceda o valor da taxa SELIC, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, computada no primeiro dia de cada exercício financeiro."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados WALDECK CARNEIRO, André Ceciliano, Léo Vieira

MODIFICATIVA Nº 18

Modifique-se o art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Enquanto perdurarem os efeitos do Decreto 46.980/2020 e demais normas de enfrentamento à propagação do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), fica o Poder Executivo autorizado a ampliar as margens consignáveis dos servidores estaduais junto às instituições financeiras, ampliando sua linha de crédito, bem como reduzir as taxas de juros, multas e demais acréscimos."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados MÔNICA FRANCISCO, André Ceciliano, Léo Vieira

ADITIVA Nº 19

Adicione-se o parágrafo único, ao artigo 1º, com a seguinte redação:

Parágrafo único: A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal do servidor podendo elevar-se a 40% (quarenta por cento), sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para a amortização de despesas com o empréstimo. Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados LUCINHA, André Ceciliano, Léo Vieira

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM DISCUSSÃO ÚNICA, AO PROJETO DE LEI Nº 2143/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRCIO GUALBERTO

MODIFICATIVA Nº 01

Modifique-se o Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º. Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, o 'DISQUE-COVID', serviço telefônico gratuito, para o atendimento à população do Estado do Rio de Janeiro."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados: MARTHA ROCHA, Franciane Motta, Marina Rocha

MODIFICATIVA Nº 02

Modifique-se o Art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O 'DISQUE-COVID' fornecerá informações e orientações sobre as formas de prevenção e os procedimentos em caso de infecção pelo coronavírus (COVID-19), podendo ainda receber pedidos de prestação de socorro, reclamações, denúncias e elogios dos cidadãos."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados: MARTHA ROCHA, Franciane Motta, Marina Rocha

MODIFICATIVA Nº 03

Modifique-se a ementa que passa a ter a seguinte redação: "AUTORIZA A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, O 'DISQUE-COVID' NA FORMA QUE MENCIONA."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.
Deputados: LUIZ PAULO, Franciane Motta, Marina Rocha

MODIFICATIVA Nº 04

Modifique-se o Artigo 3º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Saúde poderá disponibilizar ambulâncias para socorrer os casos de pedido de socorro e transporte de casos solicitados.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020
Deputados: LUIZ PAULO, Franciane Motta, Marina Rocha

ADITIVA Nº 05

Acrescente-se parágrafo ao Artigo 1º com a seguinte redação:

Art. 1º - (...) § X- O treinamento desses voluntários será ministrado por técnicos da Secretaria de Estado de Saúde, em período estabelecido pelos mesmos.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020
Deputados: LUIZ PAULO, Franciane Motta, Marina Rocha

ADITIVA Nº 06

Acrescente-se parágrafo ao Artigo 1º com a seguinte redação:

Art. 1º - (...) § X- O serviço do "DISQUE COVID-19", deverá fomentar a forma voluntária de ação e os seus participantes poderão receber um certificado de Cidadão Amigo da Saúde.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020
Deputados: LUIZ PAULO, Franciane Motta, Marina Rocha